



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 0041/96

DISPÕE SOBRE DIARIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O vereador ou servidor da Câmara Municipal que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em Congresso, Convenções, Cursos, Seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diárias que lhe será paga, obedecidas as normas deste ato.

Par. 1º - As diárias destinadas à cobertura de despesas com Congressos, Convenções, Cursos, Seminários ou outros eventos de caráter cívico, serão referendadas pelo Plenário, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidade e nome da entidade promotora.

Par. 2º - As diárias dos Servidores e do Presidente serão por este autorizadas e independem do ad-referendum do plenário.

Par. 3º - Estão excluídas desta Resolução as despesas de caráter político partidária.

Art. 2º - A diária de que trata o art. 1º será paga:

I - antecipadamente, quando requerida para a participação em Congresso, Convenções, Seminários ou outros eventos com duração pré-determinada;

II - posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando for o caso, nº do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4º - A diária aprovada nesta resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, deslocamento no destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 5º - As despesas com passagens e combustíveis correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I - as despesas com passagens serem comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora;

II - as despesas com combustíveis e lubrificantes serem comprovadas por Nota Fiscal, extraída em nome da Câmara Municipal, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista ou do proprietário do carro.

Parágrafo Único - Os comprovantes das despesas definidos neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Art. 6º - O vereador que receber diárias para participação em Congressos, Convenções, Cursos, ou Seminários apresentará relatório das atividades exercidas fora do Município sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 7º - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.



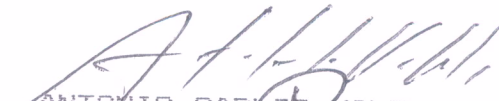
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

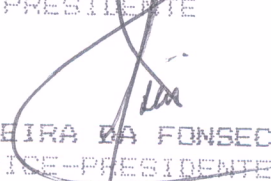
Art. 8º - Os valores consignados no Quadro de diárias serão corrigidos pelo índice oficial de inflação do Governo Federal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 1996.


ANTONIO CARLOS VILELA
PRESIDENTE


ANTENOR VIEIRA DA FONSECA FILHO
1º VICE-PRESIDENTE


ANDERSON VILELA DE FIGUEIREDO
1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE DIARIAS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 0041/96

Em atendimento ao disposto no art. 79 da resolução nº 0041 de 29/02/96, consideram-se diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Esperança:

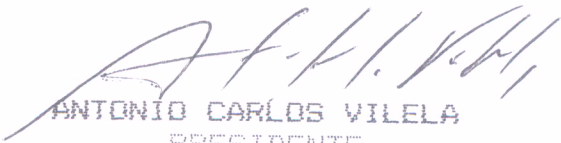
DESTINO	VALOR R\$
1) Interior do Estado com pernoite	100,00
2) Interior do Estado sem pernoite	60,00
3) Para outros estados com pernoite	210,00
4) Para outros Estados sem pernoite	120,00
5) Cidades até 60 Km	30,00

OBSERVAÇÃO: Considerar-se-á diária sem pernoite quando o favorecido regressar no mesmo dia.

Os valores deste quadro serão reajustados pelo índice de inflação do Governo Federal, através de Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Somente fará jus às diárias estabelecidas neste anexo a pessoa que ausentar-se do Município, durante mais de cinco horas.

Boa Esperança, 29 de fevereiro de 1996.


ANTONIO CARLOS VILELA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 11/2011

Dispõe sobre alteração dos §§1º e 2º, do art.1º, e art.6º, da Resolução nº 41, de 29.02.1996.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam alterados os §§1º e 2º, do art.1º, e art.6º da Resolução nº 041, de 29 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Esperança, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

“Art.1º -

§1º - As diárias destinadas à cobertura de despesas de viagens para participação em Congressos, Convenções, Cursos, Seminários ou outros eventos de caráter cívico, representativo ou capacitacional, serão autorizadas pela Mesa Diretora da Casa, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data de sua realização, duração, tema, localidade e nome da entidade promotora respectiva.

§2º - As diárias dos Servidores e do Presidente da Câmara Municipal, serão por eles autorizadas e independem do referendamento dos demais membros da Mesa Diretora.

§3º -

Art.6º - O Vereador ou Servidor que receber diárias para participação em Congressos, Convenções, Cursos capacitacionais ou Seminários, deverá apresentar relatório circunstanciado do evento ou certificação respectiva que comprove sua participação, sob pena de devolução do valor recebido.”

Art.2º - As alterações previstas nesta Resolução, ficam remetidas à Resolução nº 041/1996, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

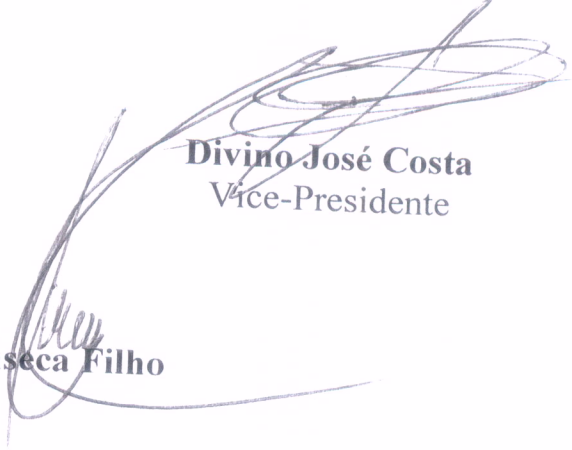


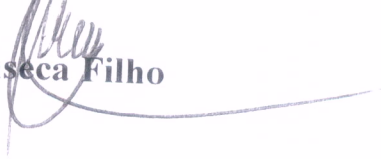
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2011.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 29 de junho de 2011.


Expedito Manoel Fernandes Filho
Presidente


Divino José Costa
Vice-Presidente


Antenor Vieira da Fonseca Filho
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 58/2019

Dispõe sobre atualização dos valores de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Atualizar os valores das diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, de acordo com o índice oficial de inflação do período de 03/2018 à 02/2019, tomando como parâmetro o INPC/IBGE do período respectivo, (3,94%).

2 – Os valores atualizados das diárias discriminadas neste anexo, farão parte integrante da Resolução nº 041/1996.

ANEXO QUADRO DE DIÁRIAS

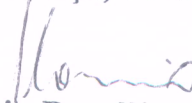
<u>DESTINO</u>	<u>VALOR R\$</u>
1) Interior do Estado com pernoite	512,29
2) Interior do Estado sem pernoite	301,24
3) Para outros Estados com pernoite	816,17
4) Para outros Estados sem pernoite	466,31
5) Cidades até 70 km. distância da sede	165,15


3 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 – Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 08 de abril de 2019.


Delber Augusto de Araújo
Presidente


Alvânio Pacelli Figueiredo Junior
Vice-Presidente


Willer José de Araújo
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Para ver a atualização da série histórica de 1979 a 1988 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	ESTADO DE MINAS GERAIS		
		Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3808	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0980	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,3283	9,8600	1.166,1000